

REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 147/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 142-2017/PR

~~Reajusta os valores das mensalidades suficientes ao custeio dos serviços assistenciais previstos na Lei nº 17.477/2011, de 25/11/2011, e no Decreto nº 7.595, de 09/04/2012, estabelecidas em percentual incidente sobre a remuneração ou subsídio do cargo ou emprego, ou fixadas em valores obtidos com a elaboração de tabela atuarial, e revoga a Instrução Normativa nº 136-2016/PR.~~

~~————— A Diretoria Colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás — IPASGO, no uso de suas atribuições legais;~~

~~————— Considerando a autorização prevista no Art. 38, da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, ao disciplinar o reajuste das mensalidades cobradas aos usuários do Plano, em suas modalidades de recolhimento, suficientes ao custeio dos serviços assistenciais;~~

~~————— Considerando que a Diretoria do IPASGO deve realizar o acompanhamento das despesas e das receitas de forma a viabilizar a manutenção dos serviços e das modalidades de assistência disponibilizadas, bem como assegurar o equilíbrio financeiro do Sistema IPASGO Saúde;~~

~~————— Considerando que a Diretoria Colegiada do Instituto, com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro do Sistema IPASGO Saúde e viabilizar a manutenção dos serviços assistenciais disponibilizados, e, em cumprimento ao disposto no Art. 38, da Lei nº 17.477, de 25/11/2011, bem como no Art. 37 do Decreto nº 7.595, de 09/04/2012, deliberou pelo reajustamento das mensalidades do sistema assistencial nos percentuais referenciados na presente Instrução Normativa;~~

~~————— Considerando que houve amplo debate com os representantes do Fórum em Defesa dos Servidores e dos Serviços Públicos do Estado de Goiás, em reunião ocorrida no dia 17/03/2017, no Auditório do IPASGO, ocasião em que houve consenso entre os presentes sobre o reajuste nos índices descritos nesta Instrução Normativa, mediante análise das justificativas e estudos apresentados pela Diretoria do Instituto, para aplicação do índice de 18,65% (dezoito vírgula sessenta e cinco por cento), para o reajuste da menor (piso) e da maior (teto) mensalidade, estabelecida em percentual incidente sobre a remuneração ou subsídio do cargo ou emprego do titular, e do índice de 10% (dez por cento) para o reajuste das mensalidades fixadas em tabela estabelecida com base em cálculo atuarial, sendo 7% (sete por cento) na competência abril/2017 e 3% (três por cento) na competência agosto/2017;~~

~~Considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ –, resolve editar a seguinte~~

~~INSTRUÇÃO NORMATIVA:~~

~~Art.1º Fica reajustado no percentual de 18,65% (dezoito vírgula sessenta e cinco por cento), a partir da competência abril/2017, o valor da menor (piso) e da maior (teto) mensalidade calculada em percentual incidente sobre a remuneração ou subsídio do cargo ou emprego do titular.~~

~~Art.2º Ficam reajustados no percentual de 10% (dez por cento) as mensalidades fixadas em valores obtidos com a elaboração de tabela atuarial, sendo 7% (sete por cento) na competência abril/2017 e 3% (três por cento) na competência agosto/2017.~~

~~Art.3º Os valores reajustados estão detalhados nas tabelas constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa.~~

~~Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 136, de 14 de março de 2016.~~

~~Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.~~

~~Diretoria Colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2017.~~

~~Fausto Pontes da Cruz
Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças~~

~~Romeu Sussumu Kuabara
Diretor de Assistência ao Servidor~~

~~Rogério Cândido da Silva
Diretoria de Saúde~~

~~Francisco Taveira Neto~~

Presidente

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 142-2017/PR

Tabela vigente a partir de **01/04/2017**:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E POR FAIXA ETÁRIA – Vigente a partir de: 01/04/2017		
Faixa Etária	VALOR	
	Básico R\$	Especial R\$
00 a 18 anos	87,27	99,90
19 a 23 anos	110,26	128,28
24 a 28 anos	120,88	142,71
29 a 33 anos	131,40	173,73
34 a 38 anos	144,12	190,33
39 a 43 anos	158,14	208,61
44 a 48 anos	205,66	268,62
49 a 53 anos	235,70	304,93
54 a 58 anos	293,21	337,42
59 ou mais	381,31	573,01
TABELA DE ALÍQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES – Vigente a partir de: 01/04/2017		
Alíquota	Limite	
Plano Básico (6,81%)	Mínimo	Máximo
	R\$ 73,50	R\$ 416,70
Plano Especial (12,48%)	R\$ 114,19	R\$ 620,01
Aposentados e Pensionistas até 12/03/1997, que optarem pelo plano especial pagam alíquota de 7,94%.		

Tabela vigente a partir de **01/08/2017**:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E POR FAIXA ETÁRIA – Vigente a partir de: 01/08/2017		
Faixa Etária	VALOR	
	Básico R\$	Especial R\$
00 a 18 anos	89,89	102,90
19 a 23 anos	113,57	132,13
24 a 28 anos	124,51	146,99
29 a 33 anos	135,34	178,94
34 a 38 anos	148,44	196,04
39 a 43 anos	162,88	214,87
44 a 48 anos	211,83	276,68
49 a 53 anos	242,77	314,08
54 a 58 anos	302,01	347,54
59 ou mais	392,75	590,20
TABELA DE ALÍQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES – Vigente a partir de: 01/04/2017		
Alíquota	Limite	
Plano Básico (6,81%)	Mínimo	Máximo
	R\$ 73,50	R\$ 416,70

Plano Especial (12,48%)	R\$ 114,19	R\$ 620,01
Aposentados e Pensionistas até 12/03/1997, que optarem pelo plano especial pagam alíquota de 7,94%.		

Tabela vigente a partir de **01/04/2017**:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO TITULAR		
Permanência de Pai e Mãe a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	126,09	212,34
480,01 a 600,00	146,89	248,56
600,01 a 800,00	167,67	298,56
800,01 a 1000,00	188,41	340,69
Filho ou Irmão inválido de 18 a 39 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	62,08	100,98
480,01 a 600,00	69,59	115,15
600,01 a 800,00	77,16	116,16
800,01 a 1000,00	84,79	123,79
Filho ou Irmão inválido de 40 a 59 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	76,84	120,54
480,01 a 600,00	86,45	134,49
600,01 a 800,00	95,98	144,09
800,01 a 1000,00	105,63	153,67
Filho ou Irmão inválido a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	90,90	168,04
480,01 a 600,00	98,62	186,95
600,01 a 800,00	110,72	200,20
800,01 a 1000,00	122,80	224,73
Vigência: a partir de 01/04/2017		

Tabela vigente a partir de **01/08/2017**:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO TITULAR		
Permanência de Pai e Mãe a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	129,87	218,71
480,01 a 600,00	151,30	256,02
600,01 a 800,00	172,70	307,52
800,01 a 1000,00	194,06	350,91
Filho ou Irmão inválido de 18 a 39 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	63,94	104,01
480,01 a 600,00	71,68	118,60
600,01 a 800,00	79,47	119,64
800,01 a 1000,00	87,33	127,50
Filho ou Irmão inválido de 40 a 59 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	79,15	124,16
480,01 a 600,00	89,04	138,52
600,01 a 800,00	98,86	148,41
800,01 a 1000,00	108,80	158,28
Filho ou Irmão inválido a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	93,63	173,08
480,01 a 600,00	101,58	192,56
600,01 a 800,00	114,04	206,21
800,01 a 1000,00	126,48	231,47
Vigência: a partir de 01/08/2017		